



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

Licitação nº 008/2018
Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018
Processo Administrativo nº 934/2018

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

Tipo de Julgamento: Menor preço global

Finalidade: Contratação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO COLHEITA DA MACELA 2018

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA, por intermédio do Prefeito, que no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9:30h do dia 08 de março de 2018**, reunir-se-ão, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Av. Júlio de Castilhos, 444 – Centro, o Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio para os procedimentos inerentes a este processo licitatório. Esta licitação será processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, dos Decretos Municipais nº 899 e 900, de 30 de janeiro de 2012, e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e, ainda, para os casos específicos as Leis Federais 123/2006 e suas alterações.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado.

Estão impedidas de participar da presente licitação as empresas suspensas do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica, de direito privado, sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas no prazo e nas condições do impedimento, aquelas declaradas inidôneas pelas Administrações Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado, sob o seu controle, e as fundações por ela instituídas e mantidas em qualquer Estado da Federação, aquelas que estiverem em regime de falência, empresas em forma de consórcio e aqueles mencionados no Art. 9º da Lei 8.666/1993.

Item 1 DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para realizar o Evento Festa da Macela 2018, em conformidade com o Projeto Básico (Termo de Referência) – anexo I deste edital.

Item 2 DA APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 5 e 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em invólucros distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Ao Município de São Francisco de Paula Licitação nº 008/2018 Pregão Presencial nº 006/2018 Envelope nº 01 – PROPOSTA Razão Social, e-mail, telefone e CNPJ	Ao Município de São Francisco de Paula Licitação nº 008/2018 Pregão Presencial nº 006/2018 Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO Razão Social, e-mail, telefone e CNPJ
---	---

Item 3 DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Como condição para participar deste certame é necessário apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

3.1.1. A Certidão Simplificada, solicitada no item 3.1 acima tem que ser apresentada fora dos envelopes, junto com o credenciamento.

3.2. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

- 3.2.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- 3.2.2. Se a licitante encaminhar sua proposta e documentação e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar a Certidão exigida no item 3.1 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.
- 3.3. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.4, abaixo, deverá ser apresentada fora dos invólucros.
- 3.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- 3.4.1. Se representada diretamente por dirigente, proprietário, procurador ou sócio deverá apresentar:
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 3.4.2. Se representada por procurador, além dos documentos solicitados no subitem 3.4.1, deverá apresentar:
- instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante reconhecida em tabelionato, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**
 - carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em tabelionato, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes a este certame.
- 3.4.2.1. Em ambos os casos previstos nos itens 3.4.2 “a” e “b”, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa, independente daquilo que constar expresso na procuração e/ou carta de credenciamento.
- 3.5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 3.6. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante se fazer representar, por pessoa devidamente credenciada, em todas as sessões públicas referentes à licitação.

Item 4

DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS

- 4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente receberá os invólucros nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.
- 4.2. O prazo para recebimentos dos invólucros se encerra no horário e dia referidos no subitem 4.1, acima.
- 4.3. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos invólucros, não será admitida a participação de mais nenhuma empresa.

Item 5

DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO ENVELOPE Nº 01

- 5.1. O envelope de nº 01 deverá conter:
- A proposta de preços, nos moldes do anexo III, deste edital, digitada em uma via, datada e assinada pela proponente, sem emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, em conformidade com o Anexo I – Projeto Básico (Termo de Referência);
 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
 - Na omissão do prazo de validade da proposta, considerar-se-á aquele estabelecido neste edital;
 - Plano de Trabalho em conformidade com o Projeto Básico - anexo I do edital;
 - O Plano de Trabalho não deve ser apenas uma cópia idêntica do Projeto Básico; deve ser elaborado em conformidade com o previsto no Projeto Básico, porém deve relacionar de forma clara como a licitante pretende realizar os serviços que são o objeto da presente licitação;
 - Planilha de custos em conformidade com o anexo II deste edital;
 - As licitantes deverão apresentar declaração assinada por seu Contador informando se é ou não optante pelo Simples Nacional; no caso de ser optante pelo Simples Nacional, na mesma declaração deverá conter as alíquotas de impostos da empresa, inclusive a alíquota de ISS;
 - Todo o custo não previsto no anexo II do edital – planilha de custos, ou custo unitário com valor superior ao valor unitário referencial, que a empresa licitante apresentar em sua planilha, deve ser apresentada a respectiva comprovação, para ser passível de classificação pela Comissão Julgadora;
 - Os percentuais de PIS e COFINS variam se a empresa adota lucro real, que é 9,25%, ou lucro presumido, que é 3,65%, sendo aceitos apenas o percentual de lucro presumido para a classificação das propostas;
 - Não serão aceitos os valores de IRPJ e CSLL na formação dos custos das planilhas de custos, por orientação do Tribunal de Contas da União;
 - As despesas administrativas têm por teto o percentual de 5% e o lucro tem por teto o percentual de 10%; e os cálculos devem ser apresentado em conformidade com o anexo II do edital;
 - A licitante deverá apresentar a sua planilha de custos com custos unitários não superiores aos estimados na planilha de custos - anexo II do edital.
 - A licitante deverá apresentar carta de anuência dos prestadores dos serviços televisivos relacionados no item 08 do Projeto Básico (Termo de Referência) - anexo 01 do edital;



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

- e) A licitante deverá apresentar carta de anuência do apresentador do evento, relacionada no item 09 do Projeto Básico (Termo de Referência) - anexo 01 do edital;
- f) A licitante deverá apresentar carta de anuência dos artistas relacionados para os *shows* descritos no item 10 do Projeto Básico (Termo de Referência) - anexo 01 do edital.
- 5.2. O envelope nº 01 deverá conter, além do previsto no item 5.1 acima, os documentos abaixo listados:
- a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002.
- 5.2.1. Modelo da declaração disponível no seguinte *hiperlink*:
https://drive.google.com/open?id=0B_uzd-XDGYXmbHhMOVRJczJVWWc
- Nota:** em caso de não conseguir abrir o *hiperlink*, deve selecioná-lo, copiá-lo e colá-lo em um editor de texto e com a tecla direita do “*mouse*” ou equivalente, selecionar a opção “abrir *hiperlink*”.
- 5.3. Os preços deverão ser cotados com os impostos inclusos.
- 5.3. É de inteira responsabilidade da licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se for alegado erro, e aceito pela Comissão, quando será registrado em Ata, podendo a licitante retificar sua proposta.
- 5.5. Quando a proponente informar isenção de imposto, obrigatoriamente deverá comprovar o benefício ou suportar o eventual prejuízo decorrente.
- 5.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 5.7. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local e na forma mencionada no preâmbulo deste edital.
- 5.8. À proposta eventualmente apresentada por cooperativa será acrescido 15% (quinze por cento) para efeito de julgamento, conforme facultado/amparado pela Instrução Normativa nº 971/2009 da Receita Federal do Brasil.
- 5.9. A documentação prevista no subitem 7.8 e/ou 7.9, quando for o caso, deverá ser apresentada no credenciamento.
- 5.10. O não atendimento do previsto no item 5.2. “a” implicará na impossibilidade de ofertar lances.

Item 6

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.2 e 6.3.
- 6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.
- 6.6. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.
- 6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).
- 6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se, a proponente desistente, às penalidades constantes do item 13 deste edital.
- 6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente para que seja obtido preço menor.
- 6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados no termo de referência – anexo I, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com preço de mercado.
- 6.13. Serão desclassificadas, por item, as propostas que:
- não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - afrontarem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
 - contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
 - apresentarem custos unitários superiores aos custos unitários estimados na planilha de custos - anexo II do edital, exceto se a licitante se propuser a reduzi-los na própria sessão e for aceito pelo Pregoeiro;



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

- 6.13.1. As propostas desprovidas de data ou de assinatura serão desclassificadas integralmente.
- 6.13.2. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.13.3. As licitantes que tenham participado com orçamento para formação do preço referencial, quando apresentarem o menor preço final, somente terão suas propostas, aceitas se o valor não for superior ao apresentado no referido orçamento ou não for superior ao valor referencial contido no anexo I e na planilha de custos, anexo II deste ato convocatório, considerando-se entre ambos os valores o menor. Se a licitante não participou com orçamento para a formação do preço referencial, não será aceito preço final superior ao valor referencial.
- 6.13.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas que a tornaram imprestável.
- 6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de suprimento/compras deste Município.
- 6.17. Caso haja necessidade de aditamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ser intimadas no mesmo ato, os licitantes presentes.

Item 7

DA HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE Nº 02

7.1. A habilitação à presente licitação far-se-á mediante comprovação de capacidade jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, através de entrega do envelope nº 02, contendo, obrigatoriamente, original ou cópia autenticada da documentação referida a seguir:

7.1.1. Capacidade Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- d) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou

7.1.1.1. Caso a licitante tenha entregado o contrato social ou instrumento equivalente, por cópia autenticada, quando do credenciamento de representante, ficará dispensada de reapresentá-lo no interior do invólucro nº 02.

7.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante de regularidade quantos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Negativa);
- b) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Comprovante de regularidade dos recolhimentos do FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- e) Cópia autenticada do alvará de localização/funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividades;
- f) Comprovante de inscrição e de situação cadastral junto o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.3. Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débito Trabalhista com efeito de Negativa.

7.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida nos últimos 180 (cento e oitenta) dias pelo distribuidor da sede da licitante.

7.1.5. Declarações:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal, emitida por representante da empresa;
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas;
- c) Declaração de tomou conhecimento e que aceita os termos deste edital;
- d) Declaração de inexistência de servidor público, da ativa, em seu quadro societário;

7.1.5.1. Modelos das declarações disponíveis no seguinte *hiperlink*:

https://drive.google.com/open?id=0B_uzd-XDGYXmbHhMOVRJczJVWWc

7.1.5.2. As declarações solicitadas no subitem 3.1.5 poderão ser apresentadas em um único documento.

7.1.6. Qualificação técnica

- a) Comprovante de vínculo entre o(s) profissional(is), envolvido(s) na realização do objeto e a empresa licitante;



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

- b) Relação nominal da equipe técnica da licitante e suas respectivas habilitações, admitindo-se que a equipe técnica deverá ter habilitação compatível com o objeto da licitação;
- d) Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no conselho de classe, cujo objeto seja possível verificar a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação; e
- e) Certidão de registro e de regularidade de seu responsável técnico no respectivo Conselho de Classe, ou visto, na mesma instituição, no caso de empresas sediadas fora do estado; e
- f) Apresentar o certificado de cadastro no Ministério do Turismo, cuja obrigatoriedade está expressa no artigo 22 da Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.
- 7.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por servidor designado integrante da Comissão Permanente de Licitações ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.3. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
- 7.4. Os documentos que não indicarem seu prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data designada para recebimento de documentos e propostas.
- 7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município e deverá estar obrigatoriamente acompanhado de declaração assinada por seu representante legal, com firma reconhecida em tabelionato, de que a data da sua expedição não há superveniência de fato impeditivo a habilitação.
- 7.6. Os documentos de habilitação que não constam do Certificado de Registro Cadastral devem ser apresentados dentro do envelope nº 2.
- 7.7. Os documentos necessários para habilitação que estejam vencidos, no cadastro, poderão ser apresentados junto ao CRC, dentro do envelope.
- 7.8. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, apresentar **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial do Estado.
- 7.9. A cooperativa que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozará dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que apresente, no envelope de habilitação, declaração, firmada por seu Contador, com firma devidamente reconhecida em tabelionato, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional – CRP emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, em nome do Contador, de que se enquadra no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 7.10. A microempresa, a empresa de pequeno porte bem como a cooperativa que atender ao item 7.8 ou 7.9, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos na Lei 8666/93, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 7.11 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que contenham alguma restrição.
- 7.12. O prazo de que trata o item 3.10 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 7.13. A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos subitem 3.10 ou 3.12, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da penalidade prevista no item 13, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Item 8

DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o procedimento será homologado e a licitante será declarada vencedora e estará apta a ser contratada.
- 8.2. Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsiderar sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 8.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o Pregão e os preços serão registrados ao(s) vencedor(es), podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.4. De todas as decisões e atos desta licitação será dado conhecimento as licitantes e demais interessado por intermédio do site do Município.
- 8.5. Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 8.6. As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através da Ata, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 8.7. Quando o proponente vencedor for chamado a entregar algum item registrado a seu favor, não o fazendo dentro do prazo de entrega, já definido neste instrumento, estiver em situação irregular ou por algum outro motivo tenha sido impedido de



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

contratar com a Administração Pública Municipal, será convocado o licitante seguinte, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, a qual não o fazendo decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.9. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Item 9

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Havendo, a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, o qual deverá ser decidido dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da subida do mesmo ou resultará em pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

Item 10

DO PRAZO PARA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado nas especificações e demais características, em conformidade com o ofertado na proposta da licitante, em conformidade com o Projeto Básico (Termo de Referência) e demais anexos do edital e aceito pelo Município.

10.2. Os prazos para a execução do objeto da presente licitação são os definidos no Projeto Básico.

10.3. Caso o serviço não corresponda ao ofertado, a licitante vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da data de notificação administrativa, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei n.º 8.666/1993.

10.3.1. Eventual substituição do serviço, em virtude de falha, implicará no reinício da contagem da garantia a partir da nova data de entrega.

10.3.2. As despesas decorrentes da correção de defeitos ou substituição do serviço serão suportadas pela fornecedora.

10.4. Servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto serão designados para recebimento e fiscalização dos serviços.

Item 11

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

11.1. O pagamento será efetuado contra empenho, conforme cronograma de pagamentos definido no Projeto Básico, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

11.2. A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.3. A despesa decorrente da contratação oriunda desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 291 – Rubrica: 33.90.39.00.00; Atividade: 2044; Recurso: 0001.

Item 12

DAS PENALIDADES

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do Pregão ou de contratada, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal 10.520/2002 em caso de:

a.1) deixar de celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

a.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa dentre as exigidas neste edital;

a.3) ensejar o retardamento da execução do objeto;

a.4) não manter a proposta;

a.5) falhar ou fraudar a execução do contrato;

a.6) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

b) executar a entrega do serviço com atraso injustificado, até o limite de 36 (trinta e seis) horas, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa de 1,5% (um e meio por cento) por cada dia de atraso, calculada sobre o valor do consumo máximo estimado;



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

- c) inexecução parcial da entrega do serviço contratado: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao valor total contratado;
- d) inexecução total da entrega do serviço contratado: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;
- 12.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor dos serviços em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Item 13

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Setor de Licitações.
- 13.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 13.3. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.
- 13.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 13.5. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).
- 13.6. Eventuais impugnações deverão ser apresentadas em original para protocolo junto ao Setor de Licitações, observados os prazos previstos na Lei 8.666/1993.
- 13.8. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e o número de telefone.

Item 14

DOS ANEXOS

- 14.1. Constituem anexos e integram este edital:
- ANEXO I – Termo de Referência;
 - ANEXO II – Planilha de Custos
 - ANEXO III – Modelo de proposta;
 - ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Item 15

DAS INFORMAÇÕES

- 15.1. Para obter quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, contatar com Vicente pelo *e-mail* licitacoes@saofranciscodepaula.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3244-1214.
- 15.2. Para dirimir dúvidas ou informações com referência a cadastro, contatar com João Cincinato pelo *e-mail* cincinatoterra@gmail.com ou pelo fone (54) 3244-3094.

São Francisco de Paula, 23 de fevereiro de 2018.

Marcos André Aguzzolli
Prefeito

Este edital, quanto aos termos/itens, a modalidade e o tipo, foi examinado e aprovado pela assessoria jurídica do Município.

Em ____/____/2018.

Procurador(a) do Município

São Francisco de Paula

Secretaria Municipal de Administração

Av. Júlio de Castilhos, 444 – Centro – São Francisco de Paula – RS – 95400-000 - Fone: (54) 3244-1214



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

Licitação nº 008/2018
Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018
Processo Administrativo nº 934/2018

ANEXO I – Projeto Básico (Termo de Referência)

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO E OBJETO

Contratação de produtora de eventos para a realização da COLHEITA DA MACELA 2018, conforme as especificações constantes nesse Projeto, para prestar os serviços de contratação das atrações, contratação de apresentador, execução do plano de mídia, cobertura televisiva do evento, direção de palco, assessoria de produção, controle de acesso, disponibilização de mão de obra qualificada, captação de patrocínios e fornecimento de estrutura necessária para a realização do evento.

LOCAL DO EVENTO

O evento será realizado na Av. Getúlio Vargas, no trevo da RS 020 com a RS 235, na cidade de São Francisco de Paula - RS.

DATAS DO EVENTO

29 e 30 de março de 2018.

DAS RESPONSABILIDADES A SEREM ATENDIDAS PELA CONTRATADA

Será de responsabilidade da empresa contratada a observação de todas as exigências técnicas, atendimento das necessidades de produção, bem como possuir profissional responsável em direção de palco, assessoria de produção, prestar os serviços de contratação das atrações definidas neste Projeto Básico, controle de acesso, disponibilização de mão de obra qualificada, captação de patrocínios, fornecimento de estrutura necessária para a realização do evento. As responsabilidades acima incluem, ainda, as exigências abaixo:

1 - Produção:

- Contato com os atrações sugeridas no Projeto Básico para composição da programação;
- Agendamento das apresentações conforme programação apresentada;
- Agendamento e acompanhamento das passagens de som;
- Acompanhamento, junto ao responsável técnico (engenheiro), da montagem das estruturas (luz e som);
- Acompanhamento técnico no local do evento;
- Produção e direção de palco;
- Coordenar as equipes de segurança;
- Elaboração e fornecimento do PPCI;
- Fornecimento de todas as ARTs necessárias para a execução do evento.

2 – Palco, Sonorização, Iluminação e outros:

Fornecer estrutura de palco, som e luz, conforme descritivo abaixo, sendo de responsabilidade da empresa contratada a observação de todas as exigências técnicas listadas;

É de responsabilidade da empresa contratada permitir a acessibilidade de pessoas com deficiência e cadeirantes seguindo a NBR9050, com rampas de acesso aos palcos e camarins;

Cabe à empresa contratada o fornecimento das respectivas ARTs de montagem de palcos e demais estruturas fornecidas pela licitante até 3 dias antes do início do evento;

A produção e cessão de uso das estruturas, montagem e suporte, bem como o transporte e a instalação dos equipamentos com 2 horas de antecedência, a disponibilização de técnicos e/ou responsáveis para quaisquer eventualidades durante o alumínio nas medidas conforme o tamanho do palco.

A estrutura de palco, som e luz por questões de logística e o local de realização do evento deve ser montada a partir das 16 horas do dia 29/03/2018 e a desmontagem da estrutura deve estar concluída até as 09 horas do dia 30/03/2018.

Lista de equipamentos abaixo citados ou de igual ou superior qualidade:

- 50.000 watts de som distribuídos nos quatro lados do caminhão;
- 20 caixas de graves mod EV, fal de 18". obs: falantes Selenium WPU 1805;
- 08 Caixas mod batista c/ 1 fal 12 PL, Spyder trio;
- 24 caixas line Array com 02 fal de 12 pl Selenium e Oversound.
- 24 Titanium Oversound 7653,08 D220 selenium, 04 Eros, 04 cornetas D305;
- 02-Amplificador Crown XTI 6000 p/graves;
- 02-Amplificadores p/ graves Attack EX 6400;



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

03 Amplificador Arcano arc-paw6 3200 p/ médio grave;
08-Amplificadores p/ médio grave DBK 6000;
02-Amplificadores p/ Titanium, NU3000,Crown XL2500;
Bateria 2 tons RMV;
Cubo baixo Meteoro Precision Combo 115;
Cubo baixo Staner 200 watts;
Cubo teclado Warm Music 115;
Cubo guitarra Warm Music 120 watts;
Cubo guitarra Jaguar 200w;
02-Cubos p/ violão Meteoro;
04 microfones s/ fio Arcano e 01 Sennheiser;
12 microfones Shure SM58, microfones jts, leksen, shure beta,shure SM 48;
Kit bateria sansung,15 pedestais.

RETORNO

02 caixas 300 watts onnel ativa - 02 caixas 500 watts Attack ativa - 02 ativas fal 12 pl;
Caixa attack 300 watts sub grave retorno de bateria;
Mesa YAMAHA MG32/14FX, mesa 12 canais *sound craft*;
Processador PA+ DBX - 14 canhões de led PLS e 02 Ribaltas para iluminação;
02 Painéis de led 2.00 x 40 colorido;
Gerador Stemac 66 KVA, cobertura móvel;
Gerador 15 KVA Reserva.

MEDIDAS DO PALCO

O palco deve ter medida mínima de altura 4.50 x 2.60 e largura x 11.50 comprimento;
Espaço para publicidade nas laterais.

3 – Grades de Segurança:

Fornecimento de 250 metro lineares de grades de segurança com no mínimo 1,20m de altura.

4 – Equipe de Segurança:

Fornecer segurança durante todo o evento, num número mínimo de 20 agentes, com formação de todos os agentes comprovada por apresentação de certificado de curso de qualificação técnica na área.

5 – Equipe de Brigadista e elaboração de projeto de PPCI:

Fornecer equipe de brigadistas durante a realização do evento conforme legislação vigente, bem como a apresentação e aprovação do projeto de PPCI do evento.

6 – Pórtico:

Fornecer um pórtico montado em Q30 com medida de 4x3 metros com identidade visual do evento impressa em lona.

7 – Banheiros Químicos:

Fornecer banheiros químicos sendo no mínimo 6 femininos e 5 masculinos. Também deverão ser fornecidos 01 banheiro químico para cadeirante;

A empresa deverá fornecer assistência técnica durante o evento, para limpeza dos banheiros químicos, substituindo e consertando eventuais defeitos que apresentarem tanto as instalações como os acessórios;

A empresa licitante deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos equipamentos.

8 – Mídia:

Na fase de classificação das propostas será exigida a de carta de anuência dos prestadores dos serviços televisivos abaixo relacionados:

Divulgar o evento conforme detalhamento do plano abaixo:

Realização de 30 inserções em TV;

Publicação de 02 matérias e 01 entrevista em telejornais de nível estadual;

Realização de 01 anúncio em jornal local;

Confecção de 2000 sacolas promocionais e mapas do evento;

Confecção de 10.000 *flyers*;

Divulgação do evento em 01 rádio local;

Trabalho de divulgação em mídias sociais;

Produção de arte/internet-agência.

9 – Apresentador:

Disponibilizar um apresentador para o evento, o qual será responsável pelo palco das bandas, apresentação dos *shows* acrobáticos e recepção dos participantes, anunciando sempre que possível a chegada de moto, grupos organizados. Este apresentador deve ter uma carta de anuência, a qual deverá ser apresentada no momento da classificação das propostas.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

10 – Contratação das Atrações:

É de responsabilidade da produtora a contratação dos artistas abaixo relacionados para os *shows* descritos neste item, sendo obrigatório a apresentação de carta de anuência dos artistas citados para a classificação das propostas:

- *Show* Arte e Equilíbrio, *show* acrobático de *wheeling* com motocicletas;
- *Show* do Alto Risco, *show* acrobático de *Freestyle* com motocicletas saltando sobre uma carreta onde os pilotos executam manobras acrobáticas no ar;
- *Show* de 03 bandas locais, para os quais deve ser apresentada carta de anuência no momento da classificação da proposta;
- *Show* com a Banda de expressão estadual com forte apelo com o público alvo pretendido com o evento (motoqueiros), a produtora deve ter a carta de anuência apresentada no momento da classificação da proposta;
- 01 Dj para execução de música mecânica nos intervalos das atrações.

11 – Captação de patrocínios:

Fica sob responsabilidade da produtora a formulação de propostas e captação de patrocínios que possam a vir ser celebrados para a realização do evento.

12 – Cronograma de pagamento:

Fica determinado que os pagamentos devem obedecer as datas e percentuais abaixo relacionados:

15/03 – Pagamento de 50% do valor do contrato, mediante cumprimento dos itens 4, 5, 8 e 10;

26/03 – Pagamento de 40% do valor do contrato, mediante comprovação de cumprimento dos itens 1, 2, 3, 6, 7 e 9; e

Após o encerramento do evento e desmontagem geral da estrutura será efetuado o pagamento do saldo restante que será de 10%.

O valor máximo global para aceitação do preço final é o valor de referência de R\$ 65.220,67 (sessenta e cinco mil, duzentos e vinte reais e sessenta e sete centavos).

VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REFERENCIAL GLOBAL (EM R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO COLHEITA DA MACELA 2018, conforme Projeto Básico e Planilha de Custos.	65.220,67



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

Licitação nº 008/2018
Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018
Processo Administrativo nº 934/2018

ANEXO II – Planilha de Custos Unitários

PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS			
ATRAÇÕES	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
BANDAS LOCAIS	3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
BANDA DE EXPRESSÃO ESTADUAL	1	R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00
SHOW ARTE E EQUILIBRIO	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
SHOW ALTO RISCO	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
APRESENTADOR	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
SUB TOTAL			R\$ 11.750,00
ESTRUTURA			
TRIO ELÉTRICO (PALCO, SOM E LUZ)	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
BANHEIROS QUIMICOS	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
GRADES DE CONTENÇÃO	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
PPCI	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
SUBTOTAL			R\$ 12.900,00
MIDIA			
MÍDIAS DIGITAIS	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
INSERÇÕES EM TV	30	R\$ 575,00	R\$ 17.250,00
MATERIAS EM TELEJORNAL	2	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00
JORNAL LOCAL	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
RADIO LOCAL	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
SACOLAS	2000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
FLYERS	10000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
SUBTOTAL			R\$ 24.100,00
DIVERSOS			
Estrutura de sinalização pórtico	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
SEGURANÇAS	20	R\$ 235,00	R\$ 4.700,00
BRIGADA DE INCENDIO	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
SUBTOTAL			R\$ 6.100,00
SUBTOTAL			R\$ 54.850,00
BDI - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - LUCRO PRESUMIDO			



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

			Base cálculo	Percentual	R\$	
Despesas administrativas			R\$ 54.850,00	4,00%	R\$ 2.194,00	
Lucro			R\$ 54.850,00	7,00%	R\$ 3.839,50	
Tributos						
PIS			R\$ 65.220,67	0,65%	R\$ 423,93	
COFINS			R\$ 65.220,67	3,00%	R\$ 1.956,62	
ISS			R\$ 65.220,67	3,00%	R\$ 1.956,62	
Total de tributos				6,65%	R\$ 4.337,17	
					Total	R\$ 10.370,67
CUSTO FINAL						
SUBTOTAL						R\$ 54.850,00
BDI						R\$ 10.370,67
CUSTO TOTAL						R\$ 65.220,67



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

Licitação nº 008/2018
Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018
Processo Administrativo nº 934/2018

ANEXO III – Modelo de proposta

MODELO PROPOSTA DE PREÇO(S)

Logo da empresa – não utilizar o brasão e tampouco o nome do Município, sob pena de nulidade da proposta e a consequente desclassificação da mesma, neste certame.

Ao
Município de São Francisco de Paula

LICITAÇÃO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

Proposta de Preços

Empresa: razão social: ...
CNPJ: ...
Endereço: ...
Fone: ...
Nº banco, nº agência e nº conta - para depósito, caso vencedora -.

e-mail: ...

- Relacionar todos os serviços ofertados com descrição completa, valor unitário e o valor global da proposta, no mesmo formato e ordem em que são apresentados no anexo II – Planilha de custos e em conformidade com o Projeto Básico.

- Preço: informar valor unitário, valor total de cada item e o valor global da proposta

- Forma de pagamento: conforme cronograma de desembolso

- Prazo de validade da proposta: 60 dias

Local e data

Nome completo do representante legal da empresa e assinatura

Carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

Licitação nº 008/2018
Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018
Processo Administrativo nº 934/2018

ANEXO IV – Minuta de Contrato.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Contrato oriundo da Licitação nº 008/2018 – Pregão Presencial nº 006/2018, fundamentado no Processo Administrativo nº 934/2018 em conformidade com da Lei Federal nº 10520/2002 e suas alterações.

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.756.879/0001-47, com sede na Av. Júlio de Castilhos, nº 444, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Marcos André Aguzzolli, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF nº _____, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, no município de _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, na cidade de _____, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado em conformidade a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para realizar a produção do Evento Colheita da Macela 2018, em conformidade com o Projeto Básico (Termo de Referência) – anexo I do edital mencionado à epígrafe.

1.2. O acompanhamento e a supervisão deste objeto estão sob a responsabilidade de servidores da Secretaria de Turismo do Município de São Francisco de Paula – RS, designados para tal. Os fiscais serão: o servidor Rodrigo Marques Reis (gestor do contrato), o servidor Patrícia Ferreira (fiscal técnica) e o servidor Emerson Duarte (fiscal administrativo).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) Assegurar a perfeita execução do objeto contratado, nos termos da Cláusula Primeira;
- b) Executar, imediatamente, as alterações e correções que se fizerem necessárias, no serviço sob sua responsabilidade, independente das penalidades cabíveis;
- c) Participar ao Secretário responsável do Município a ocorrência de qualquer fato ou situação que possa impedir, parcial ou totalmente, a execução do objeto contratado;
- d) Cumprir fielmente as condições e exigências previstas no art. 66 e seguintes da Lei nº 8.666/93;
- e) Indicar representante que se relacionará com o Contratante e será responsável pela execução do objeto contratado.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93, salvo disposto no § 2º do mesmo artigo;
- h) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações do Município de São Francisco de Paula:

- a) Receber os serviços sempre que atenderem aos requisitos do Termo de Referência – Projeto Básico, ou indicar as razões da recusa;
- b) Efetuar os pagamentos, observado o atendimento do que está previsto na Cláusula Primeira;
- c) Cumprir fielmente as condições e exigências previstas no art. 66 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos à **CONTRATADA** serão feitos nos termos abaixo, consoantes os preços estabelecidos na proposta.

a) Os pagamentos serão efetuados conforme o cronograma de pagamentos definido no Projeto Básico, da seguinte forma: no dia **15/03/2018** - pagamento de **50%** do valor do contrato, mediante o cumprimento dos itens 04, 05, 08 e 10 do Projeto Básico, a ser atestado pela fiscalização do contrato; no dia **26/03/2018** - pagamento de **40%** do valor do contrato, mediante o cumprimento dos itens 01, 02, 03, 06, 07 e 09 do Projeto Básico, a ser atestado pela fiscalização do contrato; e o pagamento restante de **10%** será efetuado **após o encerramento do evento e desmontagem geral da estrutura**, a ser atestado pela fiscalização do contrato; todos mediante a apresentação da nota fiscal/fatura;

b) Ocorrendo atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o Município ao pagamento de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro-data*;



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

c) Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

CLÁUSULA QUINTA – DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente CONTRATO rege-se pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente Contrato terá vigência até a finalização do objeto contratado e não poderá em hipótese nenhuma ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O valor do Contrato é estipulado em R\$ (.....), cujas despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 291 – Rubrica: 33.90.39.00.00; Atividade: 2044; Recurso: 0001.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 e com a observância do art. 79, ambos da Lei 8.666/93.

8.2. A EMPRESA CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93.

8.3. O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

9.1. As partes poderão, amigavelmente, rescindir antecipadamente o presente Contrato, antes de atingido o termo final estabelecido inicialmente ou os decorrentes de prorrogações, respeitadas as disposições legais pertinentes e desde que a opção pela rescisão não cause prejuízos ao CONTRATANTE.

9.1.1. Uma vez renovado este Contrato, qualquer das partes poderá rescindi-lo unilateralmente, devendo para tanto avisar a outra parte com antecedência de 30 (trinta) dias, situação em que não incorrerão em qualquer penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTENCIOSA

10.1. O CONTRATANTE poderá, diante do descumprimento de cláusulas contratuais e de disposições legais, declarar rescindido o presente Contrato, conforme as disposições autorizadoras previstas nas normas de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) executar o objeto contratado com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o objeto contratado com atraso injustificado, até o limite de 36 (trinta e seis) horas, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor contratado;

c) inexecução parcial do objeto contratado: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao valor total do contrato;

d) inexecução total do objeto contratado: suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

f) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Constituirá motivo para rescisão contratual e Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, além dos acima, os casos em que a Contratada:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

d) Apresente documentos falsificados ou adulterados.

11.3. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo MUNICÍPIO à direção da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS:

12.1. Este contrato fica vinculado ao edital de Pregão Presencial nº 006/2018 e seus anexos, os quais passam a integrar este instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Francisco de Paula – RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

Justos e contratados firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza legítimos efeitos legais.

São Francisco de Paula RS, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

Marcos André Aguzzolli
Prefeito

CONTRATADA

Nome do responsável

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

FISCAIS:

Rodrigo Marques Reis – Gestor do Contrato

Patrícia Ferreira – Fiscal técnico

Émerson Duarte – Fiscal administrativo

Esta minuta de contrato, parte integrante do edital de Pregão Presencial nº 006/2018, se encontra examinada e aprovada pelo Serviço Jurídico do Município.

Em: ____/____/2018.

Procurador(a) do Município